

9310001452, Paulo Henrique de Franco Alcântara, 114°; 9310000829, Juan Carlos Romero Saavedra, 115°; (*) 9310001110, Paulo Ricardo Oliveira de Lima, 117°; (*) 9310000617, Iuly Marjorie Duarte, 119°; 9310000052, Dayanne Vieira Vinhal Protásio, 120°; 9310000700, Palloma Parry Carneiro, 121°; (*) 9310000457, Leonilia Martins de Deus, 123°; 9310000744, Kamila Kaline de Oliveira Costa, 124°; 9310000909, Ana Paula Marques Alves, 125°; 9310000565, Octavio Milton Saquicela Siguenza, 126°; 9310001014, Cristiane Vinhaes Gracindo, 127°; 9310000160, Polliana Pantoja Gorgônio Bezerra, 128°; 9310000619, Jaqueline Cortes Tormena, 129°; 9310000262, Jennifer Ludmilla Rodrigues, 130°; (*) 9310000245, Giovana Figueira Bucar, 132°; 9310001144, Thamires Pereira Braga da Silva, 133°; 9310001257, Ana Paula Coelho da Rocha, 134°; 9310000448, Vittor Pelanda Chen, 135°; 9310000270, Breno Castro Neves, 136°; (*) 9310001436, Ana Beatriz Martins Peres Costa, 139°; (*) 9310000084, Jéssica de Almeida Sousa, 141°; 9310000334, Kétuny da Silva Oliveira, 142°; (*) 9310000534, Jorge Fernando Silva e Andrade, 144°; 9310000770, Naially Nunes Ribeiro, 145°; 9310000576, Kathleen Lourenne Alves Lobo, 146°; (*) 9310001236, Bruno Luiz Duarte da Silva, 148°; 9310000505, Diogo Marcelino Santos Lima, 149°; 9310000707, Victor Oliveira da Cruz, 150°; 9310000863, Luísa Damião Anjos, 151°; 9310001330, Andreza Brandão da Silva, 152°; 9310000341, Nathana do Prado Oliveira, 153°; 9310000183, Vinícius Carvalho Fiusa, 154°; 9310000840, Maria Alice Silva Bimbatti, 155°; 9310000514, Willy Viana Cruz, 156°; 9310000932, Samuel de Sena Flores, 157°; 9310001069, Victória Mundim Sales da Cruz, 158°; 9310000388, Luana Fernandes da Silva Oliveira Castro, 159°; 9310000342, Fábio Farias Mamédio Costa, 160°; 9310001319, Viviane Vieira da Silva, 161°; 9310000501, Israel Martins do Nascimento, 162°; (*) 9310000958, Marcus Leon de Jesus Gomes, 164°; 9310001073, Gabriel Hernandez Chagime, 165°; (*) 9310000937, Larissa Dumaresq Oliveira Montenegro Luz Moura, 167°; (*) 9310000930, Thiago de Lima Vaz Vieira, 169°; 9310001295, Thaina Mariz Costa, 170°; (**) 9310000111, Luciana Cardoso Reis, 172°; 9310000663, Celio de Faria Junior, 173°; 9310001059, Anna Brunelle Assis Silva, 174°; 9310001269, Luan da Cruz Vieira, 175°; 9310001410, João Emanuel Meireles Gonçalves, 176°; 9310001471, David Valadão de Souza Lima, 177°; 9310000720, Raissa Martins de Deus Mendes, 178°; 9310001292, Lucélia Maria Barbosa, 179°; (*) 9310000838, Gricia Aparecida Rodrigues de Souza, 181°; 9310000097, Renata Figueiredo da Costa, 182°; 9310000193, Angélica Maria Silva de Moraes, 183°; 9310001106, Raphael Aquino de Sá Guimarães, 184°; 9310000320, Clarice Paiva de Oliveira, 185°; 9310000981, Bruna Von Sperling Milan, 186°; (*) 9310000636, Clarissa de Gasperi, 190°; 9310000913, Bruna Oliveira de Paula, 191°; (*) 9310000286, Ana Carolina Ramalho dos Reis, 195°; 9310000900, Víctor Láio Ferreira Caetano, 196°; (*) 9310000443, Amanda Ewald Venturini, 198°; 9310000462, Roby Alexandre Vaz, 199°; 9310001359, Ingrid Fernandes Lopes, 200°; 9310000043, José Donato de Souza Netto, 201°; 9310000914, Geovanni Félix Stivanin, 202°; (*) 9310000308, Vitor Pereira Xavier Grangeiro, 205°; 9310000677, Mateus de Melo Terra, 206°; (*) 9310000811, Pedro Philippo da Fonseca Gonçalves de Oliveira, 208°; 9310000753, Pedro Pinto Machado, 209°; 9310000033, Daniel Almeida Fraga Aguiar, 210°; 9310001262, Alice Cristina Castro Da Silva, 211°; (**) 9310001013, Giovanna Bezerra Naves, 213°.

* A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato com vínculo ativo com a SES/DF há menos de 12 meses, conforme artigo 9º, III, da Lei nº 4.266 de 11/12/2008.

** A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato que foi convocado como cota autodeclarado negro.

Art. 9º CONVOCAR para o cargo de Médico do Distrito Federal, da função pública temporária de Médico Generalista, candidatos que se declararam PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

(*); 9310000225, Ana Carolina Bezerra Góes, 3º; 9310000855, Mirelly Alves Vitor, 4º; 9310001456, Ludmila Sabia de Menezes Barros, 5º; 9310000899, Victoria Maria Alves Ferreira, 6º; (**).

* A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato com vínculo ativo com a SES/DF há menos de 12 meses, conforme artigo 9º, III, da Lei nº 4.266 de 11/12/2008.

** A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato que foi convocado como cota autodeclarado negro.

Art. 10º CONVOCAR para o cargo de Médico do Distrito Federal, da função pública temporária de Médico Generalista, candidatos autodeclarados NEGROS, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

(**); (**); (*) 9310000300, Patricio Barbosa da Mota, 8º; 9310000640, Felipe Lisboa Cardoch Valdes, 9º; 9310000548, Karen Ignacio da Silva, 10º; 9310000014, Max Medeiros Mendonça e Carvalho, 11º; 9310000078, Gisel Hechavarria Munive, 12º; 9310000477, Sonaldo Marcos Vieira Barbosa, 13º; 9310000154, Nelson Pereira de Souza, 14º; 9310000434, Fernanda da Costa Macedo, 15º; 9310001314, Sônia de Paula Pereira da Silva, 16º; (*) 9310000717, Tales Gabriel Rodrigues da Costa, 18º; (*) 9310000704, Beatriz Moraes Gonçalves, 20º; 9310000933, Diogo Torres Martins, 21º; 9310000162, Gustavo Carlos Lucena da Silva, 22º; 9310001009, Ingrid de Brito Góes, 23º; 9310000610, Herbert Rodrigues da Silva Souza, 24º; 9310001209, Sara Thais Cintra Barbosa, 25º; 9310000721, Ronaldo Pereira Lima, 26º; 9310000394, Helaine Freitas Mendes, 27º; 9310000916, Pedro Henrique da Silva Siqueira, 28º; 9310000010, Layanne Aparecida Batista de Oliveira, 29º; 9310000008, João Vitor Araujo Silva, 30º; 9310000094, Letícia Marques Magalhães, 31º; 9310000857, Luiz André de Souza, 32º; 9310001041, Matheus Rodrigues Silveira, 33º; 9310000692, Gustavo de Jesus Ribeiro, 34º; (*)

9310001277, Filipe Everton Silva Rodrigues, 36º; 9310000210, Thiago Estrela Silva, 37º; (*) 9310001025, Paulo Henrique Ramos de Oliveira Machado, 40º; 9310000475, Arthur Oliveira Nogueira e Lago, 41º; 9310000668, Rafaela Borin Barreto, 42º; 9310001115, Ana Beatriz Silva Leite, 43º; 9310001220, Osita Pius Umeobieli, 44º; 9310000936, Bárbara Messias Monteiro da Silva, 45º; 9310001077, Fernanda Rabelo Vieira, 46º; 9310001250, Gleidson Felipe Hilario de Jesus, 47º.

* A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato com vínculo ativo com a SES/DF há menos de 12 meses, conforme artigo 9º, III, da Lei nº 4.266 de 11/12/2008.

** A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato que foi convocado como ampla concorrência.

Art. 11º CONVOCAR para o cargo de Médico do Distrito Federal, da função pública temporária de Médico Generalista, candidatos HIPOSSUFICIENTES, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

(**); 9310000011, Gabriel Serpa de Freitas, 2º; 9310000118, Adria Beatriz de Almeida Rego, 3º; 9310000665, Rafaela Guimarães Machado, 4º; (**).

** A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato que foi convocado como ampla concorrência ou cota autodeclarado negro.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 RETIFICAÇÃO

Diante da exposição de motivos apresentados pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, quanto a alteração do Edital de Credenciamento 05/2024. Ficam alteradas a redação dos itens informados abaixo do Edital, cujo objeto é CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade Neonatal, Pediátrica e Adulto, garantindo assistência ao usuário do SUS, com fundamento no inciso IV do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

item 20.1: Será exigida da CONTRATADA a garantia da contratação de que trata o Capítulo II - Das Garantias da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. O percentual se justifica tendo em vista que o valor contratual será calculado com base na premissa de ocupação integral e ininterrupta dos leitos, tal projeção configura cenário idealizado, sujeito a variações na execução. A garantia atua como mecanismo de equilíbrio para eventuais discrepâncias entre o previsto e o executado.

item 20.2: A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis dias após a assinatura do contrato.

item 20.3: O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

item 4.3.1 do Anexo I: Será exigida da CONTRATADA a garantia da contratação de que trata o Capítulo II - Das Garantias da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. O percentual se justifica tendo em vista que o valor contratual será calculado com base na premissa de ocupação integral e ininterrupta dos leitos, tal projeção configura cenário idealizado, sujeito a variações na execução. A garantia atua como mecanismo de equilíbrio para eventuais discrepâncias entre o previsto e o executado.

item 4.3.2. do Anexo I: A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis dias após a assinatura do contrato.

item 4.3.3. do Anexo I: O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

item 9.1 da cláusula 9ª da minuta contratual: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$..... percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

item 9.2 da cláusula 9ª da minuta contratual: A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

LEIA-SE:

item 20.1: Não será exigida da CONTRATADA a garantia da contratação de que trata o Capítulo II - Das Garantias da Lei nº 14.133/2021;

item 20.2: Fica suprimido;

item 20.3: Fica suprimido;

item 4.3.1 do Anexo I: Não será exigida da CONTRATADA a garantia da contratação de que trata o Capítulo II - Das Garantias da Lei nº 14.133/2021;

item 4.3.2. do Anexo I: Fica suprimido;

item 4.3.3. do Anexo I: Fica suprimido;

item 9.1 da cláusula 9ª da minuta contratual: Não será exigida da CONTRATADA a garantia da contratação de que trata o Capítulo II - Das Garantias da Lei nº 14.133/2021;

item 9.2 da cláusula 9ª da minuta contratual: Fica suprimido;

As demais cláusulas do Edital 05/2024 permanecem inalteradas.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE03459

PROCESSO: 00060-00151783/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CHIESI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: